



EDITAL/RE Nº002/22

PROCESSO SELETIVO INTERCÂMBIO CHILE

O Reitor do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (Unidavi), com sede na Rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, faz saber que se encontra aberto o PROCESSO SELETIVO para Intercâmbio em 02 (duas) instituições chilenas: Universidad Autónoma de Chile (UA), em Santiago/Chile e Universidad Católica del Norte, em Antofagasta/Chile, de acordo com as seguintes condições:

1. DAS VAGAS

08 (oito) vagas disponibilizadas aos acadêmicos da Unidavi distribuídas entre as 02 (duas) instituições chilenas para o segundo semestre de 2022.

1.1 VAGAS DA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE CHILE (UA)

04 (quatro) vagas para acadêmicos dos seguintes cursos de graduação: Administração, Arquitetura, Direito, Engenharia Civil, Enfermagem, Letras-Ingês, Produção Multimídia, Psicologia e Sistemas de Informação.

1.2 VAGAS DA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL NORTE (UCN)

04 (quatro) vagas para acadêmicos dos seguintes cursos de graduação: Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Letras-Ingês, Nutrição, Psicologia e Sistemas de Informação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para os interessados em se candidatar para a **Universidad Autónoma de Chile**, o período é de 03 de maio a 13 de maio de 2022.

2.2 Para os interessados em se candidatar para a **Universidad Católica del Norte**, o período é de 03 de maio a 10 de junho de 2022.

2.3 Os acadêmicos deverão se inscrever junto ao Setor de Relações Internacionais da Unidavi (na Unidavi Digital, Campus Rio do Sul), de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, respeitando os prazos nos itens 2.1 e 2.2.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, os seguintes documentos deverão ser entregues:

- a) histórico da graduação com média geral das notas (pode ser gerado via Mentor);
- b) certidão de matrícula na Unidavi;
- c) declaração negativa de débitos na Unidavi (gerada pelo Setor Financeiro);
- d) declaração que irá realizar o curso de espanhol em julho de 2022 em Santiago, Chile;



- e) declaração de conhecimento do teor deste edital;
- f) declaração de reservas financeiras para sua manutenção no Chile durante todo o período, de no mínimo US\$ 500.00 (quinhentos dólares americanos) mensais;
- g) cópia do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 com, no mínimo, 2 doses administradas;
- h) cópia de passaporte com validade não inferior a 31/01/2023.

3.2 Os candidatos que não possuem passaporte também poderão participar do processo, substituindo-o por cópia da Identidade, mas deverão estar com o comprovante de agendamento da entrevista do passaporte, emitido pelo site da Polícia Federal até 13 de maio de 2022, quando se inscrever para a UA; e 09 de junho de 2022 quando se inscrever para a UCN. Tal procedimento preservará a garantia dos prazos para o encaminhamento de pedido do visto de estudante junto ao Consulado Chileno em Porto Alegre.

3.3 Os candidatos que não apresentarem passaporte válido até os prazos supra estabelecidos serão desclassificados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados pela média geral das notas.

4.1.1 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, classificando-se o de idade mais avançada.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Universidad Autónoma de Chile: a divulgação dos classificados se dará no dia 16 de maio de 2022, através de Resolução da Reitoria, disponibilizado no site da Unidavi.

5.2 Universidad Católica del Norte: a divulgação dos classificados se dará no dia 13 de junho de 2022, através de Resolução da Reitoria, disponibilizado no site da Unidavi.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDAVI

6.1 A Unidavi dispensará o pagamento de mensalidades durante 1 (um) semestre, período em que o intercambista estiver estudando na Universidad Autónoma de Chile ou Universidad Católica del Norte, como prêmio por terem sido selecionados e como forma de auxílio de custo para as despesas em solo estrangeiro.

6.2 O intercambista será isento das mensalidades nas universidades chilenas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO INTERCAMBISTA

7.1 Despesas de emissão de Visto de Estudante, passagens aéreas, seguro médico internacional, hospedagem, alimentação e transporte serão por conta do intercambista, bem como seus gastos pessoais.



7.2 Quando da classificação do intercambista para a vaga, o mesmo deverá providenciar seguro médico internacional para o período que permanecer no Chile, podendo optar pelo plano que melhor condiz com suas necessidades.

7.2.1 Caso o intercambista necessite de algum atendimento médico não coberto pelo seguro contratado, será de inteira responsabilidade de este cobrir tais despesas.

7.3 O intercambista fica responsável pela escolha, reserva e custeio da moradia no Chile durante todo o período do intercâmbio.

7.4 O transporte até o Chile e as despesas decorrentes deste são de responsabilidade do intercambista, desde a saída de suas residências até seu retorno, quando se encerra o período do intercâmbio.

7.5 O intercambista que reprovar no Chile por motivo de frequência, em qualquer unidade curricular ou módulo, deverá restituir os valores referentes a estes créditos à UNIDAVI.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O intercambista selecionado por este edital e aprovado pelas instituições chilenas deverá requerer vínculo com a Unidavi na Divisão de Procedimentos Acadêmicos para o período de intercâmbio, antes da viagem.

8.2 O vínculo equivale-se a 12 (doze) créditos financeiros do curso em que o acadêmico-intercambista está matriculado na Unidavi, pagos em parcela única, antes do início do intercâmbio.

8.3 Durante o período de intercâmbio, o intercambista deverá ficar atento aos prazos de rematrícula, a qual poderá ser feita pelo site da Unidavi, via Mentor.

8.4 É de inteira responsabilidade do intercambista, imediatamente ao retorno do período de intercâmbio, regularizar sua matrícula para o semestre 1/2023 junto à Divisão de Procedimentos Acadêmicos e Departamento Financeiro, sujeito a ter sua matrícula indeferida caso não cumprir com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da Unidavi.

8.5 Todas as unidades curriculares ou módulos cursados na Universidad Autónoma de Chile ou Universidad Católica del Norte, conforme vagas no item 1 deste Edital, respeitando o limite de 05 (cinco) unidades curriculares ou módulos, terão créditos acadêmicos convalidados na Unidavi, desde que o intercambista seja aprovado nas instituições chilenas, seguindo, ainda, a resolução PROEN nº 113/11 que trata de tal convalidação.





9. DAS BOLSAS

9.1 É também responsabilidade do intercambista, contemplado com bolsa de estudo, cumprir com todos os prazos da Unidavi, os quais referem-se a cadastramentos e pesquisas enviadas durante o período de intercâmbio.

9.2 O acadêmico contemplado com o PROUNI, caso selecionado, seguirá as mesmas regras da Unidavi no semestre em questão.

10. DO VISTO

10.1 É de inteira responsabilidade do intercambista providenciar o Visto de Estudante exigido pelas autoridades Chilenas. Ele deverá ser emitido no Consulado-Geral do Chile em Porto Alegre, o qual atende à jurisdição de Santa Catarina. Para o visto, o candidato deverá aguardar a Carta de Aceite da Universidade Chilena na qual for aceito, documento indispensável para a obtenção do mesmo.

10.1.1 O intercambista é responsável pela entrega dos documentos para a solicitação do Visto de Estudante, bem como pela retirada do mesmo no Consulado Geral do Chile, em Porto Alegre/RS.

10.1.2 A Unidavi auxilia em todo o processo, no entanto, as duas viagens a Porto Alegre/RS são de inteira responsabilidade do intercambista.

10.1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato as despesas de locomoção para providenciar o visto de estudante chileno exigido pelo país, bem como a taxa de emissão do Visto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O intercambista deverá programar sua chegada em Santiago/Chile, para a segunda semana de julho de 2022, pois deverá fazer o curso de espanhol, conforme consta no item 3, alínea "d", deste edital.

11.2 Os aprovados para o intercâmbio deverão cumprir com todos os requisitos sanitários vigentes para a entrada no Chile, disponíveis no seguinte link: <https://www.chile.travel/planviajarachile/>, bem como proceder com a validação das vacinas é realizada no seguinte link: <https://mevacuno.gob.cl/>.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de Relações Internacionais da Unidavi.

Rio do Sul, 03 de maio de 2022


Prof. ALCIR TEXEIRA
Reitor